DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria - Poder Legislativo/Vereador Bruno Dias

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 5/2023</u> de autoria do Vereador Bruno Dias que, "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JOSÉ LÚCIO DE SOUZA (TIO ZÉ) (*1942 +2022)".

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar RUA JOSÉ LÚCIO DE SOUZA (TIO ZÉ) a atual Rua 5 (SD-5), com início e término da Rua Sarah Vilhena Siqueira, no Bairro Residencial Veccon.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Anteprojeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografía e Mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os

documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existem obstáculos

legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais

de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente,

ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável ao início do processo de tramitação

do Anteprojeto de Lei nº 5/2023, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico

e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este

despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações

das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Leandro Morais

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos - OAB/MG 132.044